



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 24/88.

De 16 de Abril de 1988

Autoriza a aquisição de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE :

Faço saber, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

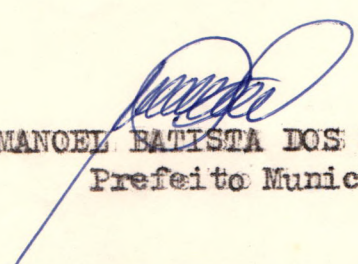
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. José Carlos dos Santos, 01 (um) lote urbano, localizado à Rua Domingos Pereira, medindo 250 metros quadrados, pelo preço total de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados).

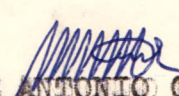
Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 21 de Abril de 1988


MANOEL BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Secretário